

## **ATA DE JULGAMENTO DA SEXTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA QUINTA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, às quatorze horas, realizou-se a Sexta Sessão Extraordinária da Quinta Turma, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, presentes o Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, a Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann e o o Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann. Compareceram, também, o Representante do Ministério Público do Trabalho, Dr. Ricardo José Macedo de Britto Pereira, Subprocurador-Geral do Trabalho e o Secretário da Quinta Turma, Dr. Francisco Campello Filho. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Franqueada a palavra, o Excelentíssimo Ministro Presidente manifestou as boas-vindas aos presentes. Ato contínuo passou-se aos julgamentos dos processos em pauta. Processo: AIRR - 74500-65.2009.5.04.0008 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Bruno Sarmiento Cantisani, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO BOMFIM FABRÍCIO, Advogado: Roberto Staub, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Ministro Relator. Deu-se por impedida a Exma. Sr<sup>a</sup>. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: RR - 136200-73.2009.5.04.0030 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): FUNDACAO BIENAL DE ARTES VISUAIS DO MERCOSUL, Advogado: Guilherme Luiz Thofehm Osório, Recorrido(s): GIORDANA MEDEIROS DE SOUZA MARTINS E OUTRA, Advogado: Alex Herder de Moraes, Recorrido(s): CONCEPT CENOTÉCNICA, Advogado: Marcelo Silveira de Almeida, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Ministro Relator. Deu-se por impedida a Exma. Sr<sup>a</sup>. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: ARR - 364-09.2010.5.04.0802 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): MILTON JACQUES FAGUNDES, Advogado: Marcos Sperry Gomide, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Stefano Rossi Degrazia, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista da FUNCEF; II - conhecer do recurso de revista da Caixa Econômica Federal, apenas quanto aos temas "AUXÍLIO CESTA ALIMENTAÇÃO. PREVISÃO EM ACORDO COLETIVO. NATUREZA INDENIZATÓRIA" e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. ASSISTÊNCIA PELO SINDICATO DA CATEGORIA PROFISSIONAL. REQUISITO ESSENCIAL", por violação do artigo 7º, XXVI da Constituição da República e por contrariedade à Súmula nº 219, I, do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de integração na remuneração da parcela denominada auxílio cesta-alimentação e excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Custas inalteradas. III - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. Deu-se por impedida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: Ag-ED-ARR - 801-61.2013.5.09.0008 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Advogado: João Joaquim Martinelli, Agravante(s): FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA - FUNPAR, Advogado: Luiz Antônio Abagge, Agravado(s): OS MESMOS, , Agravado(s): JEFF CHANDLER PEDROZO JÚNIOR, Advogado: Luiz Gustavo de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos.; Processo: ED-AIRR - 10301-83.2013.5.12.0036 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel

Pereira, Embargante: IRMANDADE DO SENHOR JESUS DOS PASSOS E IMPERIAL HOSPITAL DE CARIDADE, Advogado: Rafael Barreto Bornhausen, Embargado(a): WAGNER EDSON DOS SANTOS, Advogado: Mílard Zhaf Alves Lehmkuhl, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para sanar erro material, sem concessão de efeito modificativo.; Processo: AIRR - 20127-24.2013.5.04.0403 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JULIANO DE SOUZA, Advogado: Carlos Roberto Nuncio, Agravante(s): VONPAR REFRESCOS S.A., Advogado: José Pedro Pedrassani, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Deu-se por impedida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: AgR-AIRR - 83300-81.2002.5.04.0023 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Rüdiger Feiden, Agravado(s): IVAN LOPES CRAIDE, Advogado: Gaspar Pedro Vieceli, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: José Antonio Martins Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Deu-se por impedida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: AIRR - 125000-18.1999.5.05.0022 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JACKSON CARLOS MONTEIRO VALOZ, Advogada: Márcia Luiza Fagundes Pereira, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 5-51.2014.5.08.0109 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GEORADAR LEVANTAMENTOS GEOFISICOS S.A., Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): ANTONIO FRANCISCO SOUSA DE ALMEIDA, Advogado: Yguaraci Macambira Santana Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 14-71.2013.5.15.0038 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): NICOLAU FERA NETTO, Advogado: Amaury Oliveira Tavares, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, Advogada: Janaína Crispim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 28-71.2014.5.12.0016 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MAURO BARBOSA, Advogado: Marcos Valério Forner, Advogado: Everton Luis de Aguiar, Recorrido(s): WETZEL S.A., Advogado: Edinei Antônio Dal Piva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Intervalo intrajornada - redução por acordo coletivo", por contrariedade à Súmula 437, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que deferiu uma hora extra diária, com adicional de 50%, e reflexos, observados os dias de ausências ao trabalho e a prescrição pronunciada.; Processo: AIRR - 35-42.2014.5.12.0023 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Advogado: Ana Paula Agostini, Agravado(s): ANA LÚCIA MEZARI SERAFIM MARQUES, Advogado: Douglas Sebastião Espíndola Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 40-60.2013.5.03.0149 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PHELPS DODGE INTERNATIONAL BRASIL LTDA., Advogado: Márcia Roberta dos Reis, Agravado(s): OSVALDO MOURA JORDAO, ,

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 95-32.2015.5.11.0015 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procuradora: Cely Cristina dos Santos Pereira, Agravado(s): JOAQUIM RIBEIRO DE LIMA FILHO, Advogado: Paulo Dias Gomes, Agravado(s): ENTERPA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Hileano Pereira Praia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 149-27.2013.5.03.0003 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ELIZABETH DE FÁTIMA AUGUSTO, Advogado: Helbert Alencar Nunes Garcia, Agravado(s): HOSPITAL MUNICIPAL ODILON BEHRENS, Advogada: Juliana Narcísio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 152-79.2014.5.12.0040 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, Procurador: Bruno Anselmo Campagnolo, Agravado(s): EUGÊNIA KIST BURNARDO, Advogado: Robson Coldebella, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DO BRASIL, Advogado: Alexandre Bernardon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 182-16.2013.5.20.0012 da 20a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICIPAL DE ESTÂNCIA, Procurador: Ciro Bezerra Rebouças Júnior, Agravado(s): SILVANIA SEBASTIÃO DE JESUS, Advogado: Elisandra Oliveira de Souza Santana, Agravado(s): CATETE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 187-04.2011.5.01.0023 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Felipe Vieira da Cunha, Agravado(s): JORGE HUDSON GOMES, Advogado: Hamilcar de Campos Filho, Agravado(s): GUARD ANGEL SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 276-23.2012.5.01.0401 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, Procurador: Daniele Farias Dantas de Andrade Uryn, Agravado(s): AUDIZIO SILVINO DA SILVA, Advogado: Elaine Cohen, Agravado(s): DNA MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA., Advogado: Dante Allevalo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 278-85.2013.5.19.0003 da 19a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MACEIÓ, Procurador: Carlos Alexandre Pereira Lins, Agravado(s): MÁRCIO ALEXANDRE ALVES DOS SANTOS, Advogado: Ricardo Coelho de Barros, Agravado(s): TOCQUEVILLE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP, Advogado: João Victor Cavalcante Omena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 291-07.2010.5.02.0442 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Gisele Cristina Nassif Elias, Agravado(s): ELIA DE SOUSA BARROS OLIVEIRA, Advogado: João Gomes da Silva Neto, Agravado(s): CLAER SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Henrique Marques Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 310-28.2014.5.23.0041 da 23a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS, Advogado: Wederson Francisco da Silva, Agravado(s): CONSÓRCIO J. MALUCELLI - CR ALMEIDA, Advogado: Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 340-50.2013.5.05.0251 da 5a. Região, Relatora:

Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, Procurador: Leonardo da Silva Guimarães, Agravado(s): ADAILTON CORDEIRO RAMOS, Advogado: Luiz Antônio da Silva Hagge, Agravado(s): JP CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E INCORPORAÇÕES LTDA. - ME, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 366-65.2014.5.09.0004 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTACIONAMENTO 21 LTDA., Advogado: Sandro Fabiano Santos, Agravado(s): ALEXANDRE HENRIQUE PINTO, Advogado: Léo Marcos Paiola, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 392-12.2012.5.15.0022 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, Advogado: Sérgio Parenti, Agravado(s): JOSÉ CÂNDIDO MARTINS DE ARAÚJO, Advogada: Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 407-36.2013.5.02.0465 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LUIZ ANTONIO COLANGELO, Advogada: Márcia Tereza Lopes, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Walter Maria Parente de Andrade, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, ante a possível violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal, mandar processar o seu recurso de revista, determinando a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: RR - 435-34.2014.5.21.0014 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Recorrido(s): MARCOS ROBERTO DE SOUZA MEDEIROS, Advogado: Alison Max Melo e Silva, Recorrido(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira.; Processo: AIRR - 469-30.2013.5.19.0004 da 19a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MACEIÓ, Procurador: Carlos Alexandre Pereira Lins, Agravado(s): TOCQUEVILLE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP, Advogado: João Victor Cavalcante Omena, Agravado(s): DEYVISSON SOUZA PAES, Advogado: José Antônio Silva Salgueiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 473-68.2014.5.12.0023 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Advogado: Ana Paula Agostini, Agravado(s): PEDRO MARTINS DE SOUZA, Advogado: Douglas Sebastião Espíndola Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 483-11.2014.5.08.0125 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOJU, Advogada: Carol da Silva Lobo, Agravado(s): ELIZETE MONTEIRO TRINDADE, Advogado: Tássia Sales Furtado Pamplona, Agravado(s): TRADEWARE SERVIÇOS, MÃO DE OBRA E LOCAÇÃO DE BENS LTDA., Advogado: João Pedro Maués, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 485-

63.2013.5.19.0010 da 19a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MACEIÓ, Advogado: Sérgio Luiz Nepomuceno Pereira, Agravado(s): APTA-EMPREENDEIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Moritz Roberto Friedheim, Agravado(s): ELIDA BORGES DA SILVA, Advogado: Simone Braga Trajano Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 490-43.2011.5.01.0047 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dárcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): JOELSON DE ALMEIDA, Advogado: Antônio Carlos Rodrigues, Agravado(s): QUALIDADE TOTAL OPERADORA DE RECURSOS HUMANOS LTDA. - ME, Advogada: Marli Harter Medina Gallego, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 490-85.2014.5.21.0013 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Francisco de Assis Costa Barros, Advogado: Aldo Fernandes de Sousa Neto, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Recorrido(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., , Recorrido(s): JOSE LAMARK BEZERRA MORAIS, Advogada: Samara Maria Moraes do Couto, Advogada: Diana Paula Bessa Maia Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira.; Processo: AIRR - 506-37.2010.5.12.0043 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IMBITUBA, Advogado: Diego Silveira, Agravado(s): VALDETE LUIZ DE CARVALHO SILVA, Advogado: César de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 514-13.2014.5.21.0014 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Aldo Fernandes de Sousa Neto, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Recorrido(s): MAXWEL MEDEIROS MARINHO, Advogada: Jhulyana Thábyla do Couto Dantas, Recorrido(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira.; Processo: AIRR - 526-36.2012.5.06.0007 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BORBOREMA IMPERIAL TRANSPORTES LTDA., Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): CÍCERO MANOEL DE SOUZA, Advogada: Anna Gabriela Pinto Fornellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 529-78.2014.5.02.0444 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RICARDO TAVARES DE LIMA, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 604-11.2013.5.12.0045 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, Procurador: Marcelo Freitas, Procurador: Bruno Anselmo Campagnholo, Agravado(s): VENICIUS GONÇALVES SOUZA, Advogado: Fernanda Ruppenthal Egewarth, Advogado: Ademar de Oliveira Júnior, Agravado(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Rafael Mayer da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.;

Processo: AIRR - 614-65.2014.5.21.0014 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ALDIVAN ANDRÉ DA CRUZ, Advogado: Marcus Artur Freitas de Araújo, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira.; Processo: RR - 653-71.2014.5.21.0011 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Recorrido(s): CHARLENE CÂMARA DOS SANTOS, Advogada: Diana Paula Bessa Maia Fernandes, Advogada: Jhulyana Thábyla do Couto Dantas, Recorrido(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira.; Processo: AIRR - 698-21.2011.5.05.0401 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIM, Procurador: Edilton de Oliveira Teles, Agravado(s): JOSSYLANDA BASTOS DE SOUZA, Advogado: Cristyane Uma Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 763-22.2012.5.09.0093 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Advogado: Marcelo Baldassarre Cortez, Advogada: Renata Carolina Carvalho Voltolini, Agravado(s): SILVIO RIBEIRO, Advogado: Rubson Luciano Reccanello Lisboa, Agravado(s): IBERICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - EIRELI, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 785-24.2014.5.06.0019 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MATOS OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA. - ME, Advogado: Marcelo Melo Montenegro, Advogado: Osmar Henrique Ferreira e S. de Azevedo Umbelino, Agravado(s): CARLOS ALBERTO ALVES DA SILVA, Advogado: Eduardo Viana de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 830-26.2014.5.21.0014 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Recorrido(s): ALCINDO GOMES DOS SANTOS NETO, Advogado: Manoel Machado Júnior, Recorrido(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira.; Processo: AIRR - 843-06.2014.5.08.0105 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMERCIAL DE ELETROMÓVEIS LTDA., Advogado: Rebeca Colares Pinheiro, Agravado(s): CRISTINA QUEIROZ MEDEIROS, Advogado: Paulo Alexandre Paradela Hermes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 896-69.2013.5.15.0123 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, Advogado: João Carlos Martins Souto, Advogado: Marcelo Pereira Bueno, Agravado(s): CRISTIANE GRDEN MARTINS, Advogado: Luiz Donizeti de Souza Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 921-09.2013.5.12.0045 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO

CAMBORIÚ, Procurador: Bruno Anselmo Campagnolo, Agravado(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA, Advogado: Rafael Mayer da Silva, Advogado: Carolina Mayer da Silva, Agravado(s): JULIANE CASTRO DE ALMEIDA, Advogado: Tárclisio Guedim, Advogado: Rodrigo Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 929-85.2014.5.12.0033 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SIM COMERCIO E SERVICOS LTDA, Advogado: Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Agravado(s): ELIETE DA SILVA SOUZA, Advogado: Joacir Aldo Gadotti, Agravado(s): MUNICÍPIO DE INDAIAL, Advogado: Silmara Fruet, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 943-32.2013.5.15.0159 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LUCYANNE TEIXEIRA BRAGA MONTEIRO, Advogado: Lauro Roberto Marengo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, Advogado: João Osório Rodrigues de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 963-44.2011.5.01.0042 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Gustavo Takahashi Frota, Agravado(s): ROSÂNGELA DE SOUZA, Advogada: Ana Rocha de Oliveira, Agravado(s): TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 989-73.2012.5.05.0631 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ, Advogada: Laura Christiane Neves de Sousa Baleeiro, Agravado(s): MARIA VANILDA ANDRADE SANTOS, Advogado: Tácio Prado Rebouças Prates, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1004-35.2014.5.22.0102 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Advogada: Anália Crithinne Rosal Adad, Agravado(s): MARIA DE JESUS DA SILVA, Advogado: WERITON MACHADO IBIAPINO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1138-44.2012.5.09.0668 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DSI - DUTCH STARCHES INTERNATIONAL DO BRASIL AMIDOS LTDA, Advogado: Maurício Fleury Pereira Leitão, Agravado(s): GILBERTO JOSÉ GERMANO BASTOS, Advogado: Mário Ronaldo Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1157-34.2013.5.15.0123 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, Advogado: João Carlos Martins Souto, Agravado(s): NILZA FERREIRA PUCCI, Advogada: Ana Karina de Aquino Rodolfo de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1164-36.2012.5.02.0054 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Agravado(s): FRANCISNEI CORDEIRO DE ALMEIDA, Advogada: Karla Tatiane Napolitano, Agravado(s): UNILESTE ENGENHARIA S.A., Advogada: Débora Cedraschi Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1166-91.2013.5.03.0070 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOÃO RIBEIRO LOPES, Advogada: Lucimara Pereira Gonçalves, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTROS, Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por violação ao art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e

interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 1169-73.2012.5.06.0013 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RECIFE, Advogado: Gilvan Rufino de Freitas, Agravado(s): MANOEL SOARES JANUÁRIO, Advogado: Eduardo Fernandes Agostinho, Agravado(s): TRANSVAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Emmanuel Bezerra Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1185-51.2014.5.10.0011 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JJSF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Márcio Machado Vieira, Agravado(s): JOSIMIRIA RODRIGUES NUNES DE AGUIAR, Advogado: Eduardo Bittencourt Barreiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1195-43.2012.5.05.0193 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LUÍS CARLOS MENDES PEREIRA, Advogado: Wendel Lopes Pedreira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA, Advogado: Uranio Fortunato de Cerqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Ressalva de entendimento da Relatora.; Processo: AIRR - 1235-47.2010.5.03.0097 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AUTOTRANS TRANSPORTES URBANOS E RODOVIÁRIOS LTDA., Advogada: Fabiana Diniz Alves, Advogado: Felipe Soares Freire, Agravado(s): EDUARDO WELYNGTON GENEROSO, Advogado: Davidson Malacco Ferreira, Advogado: Cleyder Castro Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1262-79.2014.5.03.0003 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HOSPITAL MUNICIPAL ODILON BEHRENS, Advogada: Patrícia Juliana Miranda Araújo, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ DINIZ PEREIRA, Advogado: Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): EQUIPE EMPRESA DE VIGILÂNCIA ARMADA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1271-65.2013.5.09.0017 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JACAREZINHO, Procurador: Eliana Cristina Bitencourt David, Agravado(s): CLÁUDIA GUIMARÃES BETINI, Advogado: Wagner Pirolo, Agravado(s): CONSTRUTORA GARRA S/C. LTDA., Advogado: Claudionor Siqueira Benite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1310-78.2013.5.03.0001 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HAROLDO DA SILVA GOMES, Advogada: Giovana Camargos Meireles, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1311-13.2014.5.02.0080 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GILMAR MORAIS DE CAMARGO, Advogada: Geralda Ione Rodrigues Freire Luz, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1352-91.2014.5.02.0431 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ÂNGELA GONÇALVES DA CRUZ, Advogada: Mônica Aparecida Moreno, Agravado(s): LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Mariana Carnevale Blanco, Agravado(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, Procurador: Francisco de Assis Spagnuolo Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1360-24.2014.5.11.0009 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria

Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Livia Maria Morais Vasconcelos Saldanha, Agravado(s): ZEZIEL SOARES DA SILVA, Advogada: Ana Virgínia Arakian Izel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1362-03.2012.5.06.0009 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): JOSENALDO OLIVEIRA DA SILVA, Advogada: Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Fica designado relator do recurso de revista o Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos.; Processo: AIRR - 1369-64.2013.5.15.0120 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, Advogado: Rodrigo Domingos, Agravado(s): LAURA LIMA SILVA DE AZEVEDO E OUTRO, Advogado: Renato César Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1408-45.2013.5.12.0023 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Advogado: Ana Paula Agostini, Agravado(s): JUCÉLIA PEREIRA DA LUZ, Advogado: Douglas Sebastião Espíndola Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 1420-39.2010.5.01.0001 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: RENATA CRISTINA TEIXEIRA DE ABREU, Agravado(s): LUIZ IRANILDO DE MELO, Advogada: Marlei Ferreira de Souza Oliveira, Agravado(s): CIA. MAR SERVIÇOS NAVAIS E INDUSTRIAIS S/S LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1440-71.2012.5.02.0085 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: José Eduardo Ramos Rodrigues, Agravado(s): TARCÍSIO SILVA ALVES, Advogado: José Arthur Di Prospero Júnior, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1530-73.2014.5.03.0023 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Matheus Amorim de Castro Calazans, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): ALTAIZA ELIZIANA DE PAULA, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 1556-82.2014.5.03.0181 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogada: Patrícia Gontijo Cardoso Linhares, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Luiz Flavio Vale Bastos, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO PEREIRA COSTA, Advogado: James Anderson Narciso Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 1565-92.2012.5.06.0193 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TECON SUAPE S.A., Advogado:

Renato Almeida Melquíades de Araújo, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA, Advogado: Adijair Oliveira de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1573-18.2013.5.10.0001 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DROGARIA ROSÁRIO S.A., Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): FELIPE DOS SANTOS, Advogado: João Batista Menezes Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1618-96.2013.5.12.0023 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Advogado: Ana Paula Agostini, Agravado(s): NILSON ALBERTO OSTETTO, Advogado: Douglas Sebastião Espíndola Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 1622-39.2012.5.15.0071 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, Advogado: Silas Renato Parenti, Agravado(s): DEISE VIEIRA PAOLIELO E OUTRAS, Advogada: Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1661-49.2013.5.15.0120 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MONTE ALTO, Advogado: Amauri Izildo Gambaroto, Agravado(s): CHEILA MICHELI PAVOLIN BARBOSA, Advogado: Evidét Ferreira Barbosa dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1692-15.2013.5.15.0041 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAPETININGA, Advogado: Eliel Ramos Maurício Filho, Agravado(s): CLÉRIO GUSMÃO DA SILVA, Advogado: Camila Marques Leoni Kitamura, Agravado(s): INSTITUTO EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL E SOCIAL DE ITAPETININGA, Advogado: Fábio Coelho de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1703-16.2013.5.12.0045 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, Advogado: Bruno Anselmo Campagnolo, Agravado(s): DIRLEI DAVI, Advogado: Rui Hobus, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DO BRASIL, Advogado: Reti Jane Popelier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1917-23.2013.5.02.0065 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Renato Spaggiari, Advogado: Rodrigo Ventin Sanches, Agravado(s): ANDREIA RODRIGUES FERNANDES, Advogado: Rafael de Oliveira Simões Fernandes, Agravado(s): INSTITUTO ROSÁRIA BARONE - IRB, Advogado: Gilvânia Pimentel Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1918-58.2013.5.12.0023 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Procurador: Thiago Moacyr Turelly, Agravado(s): ATILIO VARGUES CAMPOS, Advogado: Douglas Sebastião Espíndola Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1922-95.2013.5.12.0023 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Procurador: Thiago Moacyr Turelly, Procurador: Ana Paula Agostini, Agravado(s): ELIANA MARTINS SILVEIRA, Advogado: Douglas Sebastião Espíndola Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2469-17.2012.5.01.0205 da 1a. Região, Relatora:

Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procuradora: Marianna Soares Maturo, Agravado(s): BEATRIZ MARIANO DA SILVA, Advogado: Paulo Márcio Dias Mello, Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2653-04.2013.5.15.0025 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BOTUCATU, Advogado: Antonio Henrique Nicolosi Garcia, Advogado: Nilton Luís Viadanna, Agravado(s): LINDAURA ALVES CANOLA, Advogada: Ana Maria do Carmo Bartalotti F. Rodrigues Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 4440-89.2013.5.12.0045 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, Advogado: Bruno Anselmo Campagnolo, Agravado(s): SHARON VITORINO, Advogado: Fernanda Ruppenthal Egewarth, Agravado(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA, Advogado: Rafael Mayer da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10191-70.2013.5.08.0012 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Procurador: Heloísa Helena da Silva Izola, Agravado(s): DANIEL TAVARES MAGNO, Advogado: Rubem Carlos de Sousa, Agravado(s): B.A. MEIO AMBIENTE LTDA., Advogado: Daniel de Meira Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10204-85.2014.5.14.0006 da 14a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE RONDÔNIA, Procurador: Aparicio Paixão Ribeiro Junior, Agravado(s): LUCIANO ALVES PEDROSA, Advogado: Luzinete Xavier de Souza, Agravado(s): ROMA SEGURANÇA LTDA., Advogado: Adriano Michael Videira dos Santos, Agravado(s): ITAUTINGA AGROINDUSTRIAL S.A., Advogada: Karina Lundgren Pinto Neves Baptista, Agravado(s): J. DIONÍZIO COSTA DA SILVA, , Agravado(s): ALERTA MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA., , Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA ELETRONORTE - AMVIR, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10239-16.2014.5.15.0039 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARIA MARGARETE DE FÁTIMA BREDA, Advogado: Geani Aparecida Martin Vieira, Agravante(s): ARCOR DO BRASIL LTDA., Advogado: João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 10311-12.2013.5.15.0112 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO, Procurador: Cláudio Moretti Junior, Agravado(s): SONIA DOS SANTOS ABREU SILVA, Advogado: Diego Henrique da Silva, Agravado(s): ARAÚJO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI - EIRELI - ME, Advogado: Vitor Rubin Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10346-94.2014.5.03.0168 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): VALENTINO FERNANDES FILHO, Advogado: Vanderlei José Ferreira, Agravado(s): CJF DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Lúcio Paulo Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10616-07.2013.5.09.0130 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Marissol Jesus Filla, Advogada: Beatriz Martins Costa, Agravado(s): SILVANIR DE MATTOS, Advogado: Graziel Pedrozo de Abreu, Advogado: Paola Matuella Nickel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10751-

87.2014.5.03.0150 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FINVEST GESTÃO DE ATIVOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Fernando Bilotti Ferreira, Advogado: Domício dos Santos Neto, Agravado(s): FABÍOLA DIAS VITAL SILVA, Advogado: Erik da Silva e Araújo, Advogado: Sérgio Roberto Chaves da Silva, Agravado(s): HOSPITAL MARIA THEREZA RENNÓ S.A., Advogado: Igor Petrelis de Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10860-46.2013.5.15.0007 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Procuradora: Patricia Mara Geronutti, Agravado(s): TAYS REGINA GOMES, Advogado: Antônio Duarte Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 11033-22.2013.5.03.0131 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GENERAL ELECTRIC DO BRASIL LTDA., Advogado: Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Agravado(s): LUCILENA PEREIRA DA SILVA, Advogada: Alessandra Coimbra de Castro, Advogado: José Maurício de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 11091-55.2013.5.15.0110 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): HAMILTON LUIS DIAS FERREIRA, Advogado: Wilian Jesus Marques, Recorrido(s): AGRÍCOLA MORENO LTDA. E OUTROS, Advogado: Agnaldo Augusto Feliciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO. ELASTECIMENTO DA JORNADA POR NORMA COLETIVA. DESCUMPRIMENTO DO LIMITE CONVENCIONADO. INVALIDADE", por violação ao art. 7º, XIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer como extraordinárias as horas excedentes à sexta diária, restabelecendo a sentença no ponto.; Processo: RR - 11244-97.2013.5.12.0037 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): DANIELA SILVA JACINTO, Advogado: Diego Eduardo Bernardi, Recorrido(s): ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA, Advogada: Grasieli Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante por violação ao artigo 10, II, "b", da ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir à reclamante o pagamento da indenização pelo período garantido pela estabilidade provisória à gestante, nos termos do art. 10, II, do ADCT, conforme se apurar em liquidação de sentença.; Processo: AIRR - 11300-80.2011.5.16.0008 da 16a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BACABAL, Advogada: Eveline Silva Nunes, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO ARAÚJO DE FIGUEIREDO, Advogado: Alessandro Evangelista Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 12965-67.2013.5.15.0145 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Roberto Franco de Camargo Júnior, Agravado(s): CÍCERO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Luis Eduardo Ricci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 15600-11.2007.5.05.0371 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Fernando Araújo Fontes Torres, Agravado(s): RITA FERREIRA DA SILVA, Advogado: João Leandro Barbosa Cerqueira, Agravado(s): POLI SERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 22140-21.2000.5.10.0003 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - BNB, Advogado: Daniel Souza Volpe, Advogado: Karízzia Maria Pitombeira Silva, Agravado(s): JULIMAR

ANDRADE VIEIRA, Advogada: Juciana Mascarenhas Nascimento, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - CAPEF, Advogado: Mário Jorge Menescal de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos.; Processo: AIRR - 24200-04.2003.5.02.0255 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sá, Agravado(s): TOMAZ BARONE, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 54400-81.2013.5.17.0010 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CONSORCIO MCE & UNIÃO - CMU, Advogada: Jenefer Laporti Palmeira, Recorrido(s): GUSTAVO DE OLIVEIRA, Advogado: José Rogério Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; Processo: AIRR - 75200-16.2014.5.13.0008 da 13a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RUBENS ANDRADE BARROS, Advogado: Patrícia Araújo Nunes, Agravado(s): BOMPRECO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Ricardo de Oliveira Franceschini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 80121-15.2013.5.22.0004 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ANGELO BORGES PESSOA RIOS, Advogado: Helenaldo Soares de Carvalho, Recorrido(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 143700-67.2013.5.21.0002 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NATAL, Procurador: Heriberto Escolástico Bezerra Júnior, Agravado(s): EDINALVA BORGES DE MORAIS, Advogado: Romualdo Barbosa de Macedo, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE ATIVIDADES DE VALORIZAÇÃO SOCIAL - ATIVA, Advogado: Tiago de Siqueira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 173800-30.2008.5.21.0018 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES, Advogado: João Eudes Ferreira Filho, Agravado(s): FRANCISCA CLÁUDIA PEDRO DA SILVA, Advogado: Carlos Alberto Marques Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 189400-09.2003.5.02.0079 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Daisy Rossini de Moraes, Agravado(s): AMEL SAYED EL ATTAR, Advogado: Ivan Victor Silva e Santos, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP , Advogado: Ivan Clementino, Agravado(s): TRANSPORTADORA WADELL LTDA., , Agravado(s): UNIÃO (PGF), , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira.; Processo: AIRR - 209200-06.2004.5.01.0341 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Antônio Carlos Jebe Loureiro, Agravado(s): LIDERBRÁS LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., Advogada: Ana Lúcia D'Arrochella Lima, Agravado(s): JOÃO BATISTA QUINTANILHA JÚNIOR,

Advogado: Alfredo Teixeira de Abreu e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-RR - 646-44.2010.5.04.0027 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Henrique Cusinato Hermann, Embargante: JOSÉ PAULO DE MELO TOLEDO, Advogado: Lucas Schardong Siqueira Martinazzo, Embargado(a): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Henrique Cusinato Hermann, Embargado(a): JOSÉ PAULO DE MELO TOLEDO, Advogado: Lucas Schardong Siqueira Martinazzo, Embargado(a): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Andersson Virgínio Dall'Agnol, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar os embargos de declaração da reclamada e II - acolher os embargos de declaração do reclamante para, imprimindo-lhes efeito modificativo, não conhecer integralmente do recurso de revista da reclamada, especialmente quanto aos honorários de advogado.; Processo: ARR - 78200-57.2006.5.04.0201 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): HOCHTIEF DO BRASIL S.A., Advogado: Renato Darcy de Almeida, Agravado(s) e Recorrente(s): ALBERTO PASQUALINI - REFAP S.A., Advogado: Carlos Emílio Jung, Agravado(s) e Recorrido(s): MARLO NUNES CARDOSO, Advogado: Hugo Léo Verbist, Agravado(s) e Recorrido(s): TRANSBONI TRANSPORTES LTDA. - ME, Advogado: Paulo Roberto Alves, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela HOCHTIEF DO BRASIL S.A., e dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela ALBERTO PASQUALINI - REFAP S.A. para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da terceira reclamada (ALBERTO PASQUALINI - REFAP S.A.), por violação do art. 265 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a ausência de responsabilidade civil da terceira reclamada (ALBERTO PASQUALINI - REFAP S.A.) e determinar a sua exclusão do polo passivo da lide. Deu-se por impedida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: AIRR - 587-82.2014.5.21.0014 da 21a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): CARLOS CESAR FREIRE DE FREITAS, Advogado: Mário Jácome de Lima, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira.; Processo: AIRR - 614-52.2011.5.04.0561 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): AGROFEL AGRO COMERCIAL LTDA., Advogado: Henrique Cusinato Hermann, Agravado(s): PAULO ROBERTO MOKFA, Advogado: Marizete da Silva Jacoboski do Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Deu-se por impedida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: AIRR - 941-60.2010.5.05.0025 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: André Freire Silva, Agravado(s): LUCINÉIA SANTOS MONTEIRO, Advogado: Pedro Paulo Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira.; Processo: RR - 58200-03.2008.5.04.0351 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos,

Recorrente(s): ALEXANDRE MARCELO ANDRIOLA DA SILVA, Advogado: Pedro Luiz Corrêa Osório, Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Aline dos Santos Stoll, Recorrido(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista do reclamante, tão somente quanto ao tema "HORAS EXTRAORDINÁRIAS. PARCELAS VINCENDAS. POSSIBILIDADE", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando em parte o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento das horas extraordinárias vincendas, enquanto forem prestadas pelo reclamante; e b) conhecer do recurso de revista da reclamada, tão somente quanto ao tema "HORAS EXTRAORDINÁRIAS. TURNO ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO", por contrariedade à Súmula nº 423, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional extraordinário sobre as 7ª e 8ª horas trabalhadas e reflexos. Deu-se por impedida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Antônio Cândido Osório Neto, patrono do(s) Recorrente(s).; Processo: AIRR - 74700-78.2009.5.04.0006 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Cláudia Regina de Souza Bueno, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogada: Joana Pinto Lucena, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DA SILVA FERNANDES, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Deu-se por impedida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: ED-RR - 121800-39.2008.5.04.0014 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Embargado(a): EVERTON LUIS RAMOS PINTO, Advogado: Robespierre Brentano Scherer, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. Deu-se por impedida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: AIRR - 131500-72.2008.5.04.0003 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Tiago de Freitas Lima Lopes, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Rüdiger Feiden, Agravado(s): MARLIZA FRANCISCA DA SILVEIRA, Advogado: Jairo Naur Franck, Agravado(s): PREVHAB - PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, Advogado: Frederico de Moura Leite Estefan, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. Deu-se por impedida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: ED-RR - 11-72.2010.5.04.0121 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE - OGMO, Advogado: Julio César Gatti Vaccaro, Embargado(a): CARLOS FERREIRA ROLDÃO, Advogada: Simone da Fonseca Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Deu-se por impedida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: RR - 75-87.2011.5.04.0302 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A., Advogado: Marco Aurélio Garcia Viola, Advogado: Luciano Benetti Corrêa da Silva, Recorrido(s): FABRÍCIO ADILSON EHLERT, Advogada: Maria Sonia Kappaun, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de

honorários advocatícios. Deu-se por impedida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: RR - 162-71.2010.5.04.0013 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PORTO ALEGRE, Advogado: Milton Bozano Fagundes, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Alessandra Weber Bueno Giongo, Recorrido(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do sindicato autor penas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. SINDICATO. SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL" por contrariedade à Súmula nº 219, III, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à condenação da reclamada ao pagamento dos honorários advocatícios no percentual de 15% sobre o valor da condenação; não conhecer do recurso de revista da reclamada. Deu-se por impedida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: ED-RR - 387-04.2010.5.08.0006 da 8a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: LUCIANO BRAGA DE MORAES, Advogada: Camila Chaves Jacob, Embargado(a): COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP, Advogado: Tito Eduardo Valente do Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 389-18.2011.5.04.0016 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: JOSÉ ROBERTO CARDOSO DE CAMARGO, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 390-55.2011.5.07.0004 da 7a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Roberta Aline Ferreira de Lima, Embargado(a): FRANCISCO ERIALDO SOARES DE SOUSA, Advogado: Joana Izabel Alves Vale, Advogado: Jardson Saraiva Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ARR - 413-23.2010.5.04.0811 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): MARIO MOREIRA FILHO, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Adriana Maria Fonseca Salerno, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Thomas Steppe, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista interpostos pelas reclamadas quanto ao tema "DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA", por contrariedade ao item II da Súmula nº 288, e, no mérito, dar-lhes provimento para indeferir o pagamento de diferenças de complementação de aposentadoria ao reclamante nos moldes pretendidos. Invertido o ônus da sucumbência. Custas a serem pagas pelo reclamante, das quais fica isento em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita (fl. 551 - numeração eletrônica). Deu-se por impedida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: RR - 503-61.2011.5.05.0037 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): SELMA DA CONCEIÇÃO LIMA, Advogado: Pedro Paulo Ramos, Recorrido(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogada: Priscila Catiani Dias Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas: A) "diferenças. multa. 40% do FGTS. expurgos inflacionários. responsabilidade" por violação ao artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal; e B) "DESCONTOS. SEGURO DE VIDA" por contrariedade à Súmula nº 342 e, no mérito, dar-lhes provimento para condenar a reclamada ao pagamento das diferenças da multa de 40% do FGTS, oriundas dos expurgos inflacionários, devidamente atualizadas e com os consectários legais; e a

restituir à reclamante os descontos salariais efetuados a título de seguro de vida. Juros e correção monetária na forma da lei. Determina-se o recolhimento dos descontos fiscais e previdenciários. Ficam invertidos os ônus da sucumbência nos termos da r. sentença. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira.; Processo: RR - 700-36.2014.5.21.0014 da 21a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Recorrido(s): MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO DE FREITAS, Advogado: Alison Max Melo e Silva, Advogado: Carlos Paccelli Silva, Recorrido(s): EMPERCOM - EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária e excluir da lide a segunda reclamada - PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS. Prejudicado o exame das demais matérias constantes do recurso de revista. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira.; Processo: RR - 701-21.2014.5.21.0014 da 21a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Recorrido(s): ROMMEL CALDAS LEONARDO DE MEDEIROS, Advogado: Lailson Emanuel Ramalho de Figueiredo, Recorrido(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira.; Processo: RR - 836-36.2010.5.04.0761 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): BRASKEM S.A., Advogado: Roberto Pierri Bersch, Recorrido(s): ERICI PEDRO SILVA DIAS, Advogado: Alvaro Otávio Ribeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS. REPERCUSSÃO. BIS IN IDEM. AUMENTO DA MÉDIA REMUNERATÓRIA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão do repouso semanal remunerado, pela integração das horas extraordinárias, nas férias, gratificação natalina, aviso prévio e FGTS. Deu-se por impedida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: AgR-AIRR - 909-17.2011.5.04.0003 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL - FPE, Procuradora: Flávia Saldanha Rohenkohl, Agravado(s): ROSANE DE FÁTIMA MACHADO DIAS, Advogada: Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Deu-se por impedida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: RR - 916-50.2012.5.05.0551 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): JOÃO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR, Advogado: Pedro Paulo Ramos, Recorrido(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DA BAHIA - COELBA, Advogado: Benjamin Alves de Carvalho Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "diferenças. multa. 40% do FGTS. expurgos inflacionários. responsabilidade", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 341 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das diferenças da multa de 40% do FGTS, oriundas dos expurgos inflacionários, devidamente atualizadas e com os consectários legais. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira.; Processo: AIRR - 1070-19.2010.5.04.0017 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): DAIENE CHARÃO, Advogada: Ingrid Renz Birnfeld, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravante(s): HOSPITAL CRISTO REDENTOR S. A., Advogado: Dante Rossi,

Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, dar provimento aos agravos de instrumento para, convertendo-os em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento das revistas dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Deu-se por impedida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: ED-ED-Ag-AIRR - 1269-09.2012.5.04.0781 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Embargado(a): MARINÊS DOS SANTOS, Advogado: Jaqueline Rodrigues Cardoso, Embargado(a): MASTER URUGUAIANA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: RR - 1304-33.2012.5.04.0404 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): OTÓVIO DOMINGOS ROSA DA ROSA, Advogado: Carlos Roberto Nuncio, Recorrido(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogada: Jaqueline Zanchin, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 927 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a compensação por danos morais, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Deu-se por impedida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Taliuly Júnior, patrono da(s) Recorrida(s). Obs.: Deferida a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo patrono da recorrida.; Processo: ED-AIRR - 1933-75.2011.5.02.0443 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: RUMO LOGÍSTICA OPERADORA MULTIMODAL S.A., Advogado: Estêvão Mallet, Embargado(a): ANTÔNIO SOUZA E SILVA, Advogado: José Ricardo Soares Bruno, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: RR - 20600-70.2009.5.04.0202 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Recorrente(s): ÉDER LIMA DE OLIVEIRA, Advogado: Álvaro Luiz de Queiroz, Recorrido(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista da reclamada; II - conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "PROGRAMA DE EXCELÊNCIA DE VENDAS. PAGAMENTO PROPORCIONAL AO TEMPO DE SERVIÇO", por contrariedade à Súmula nº 451, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento proporcional do PEV de 2004 e de 2008, conforme se apurar em liquidação de sentença. Deu-se por impedida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: Ag-AIRR - 40600-67.2009.5.04.0016 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): AEL SISTEMAS S.A, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Márcia Mallmann Lippert, Agravado(s): EVANDRO SILVEIRA REDANTE, Advogada: Amália Cristine Pahim Colling, Advogado: João Miguel Palma Antunes Catita, Agravado(s): AEROMOT AERONAVES E MOTORES S.A., Advogado: Paulo Deniz Júnior, Agravado(s): AERESPACO - SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Emílio Rothfuchs Neto, Agravado(s): FIBRAER INDÚSTRIA AERONÁUTICA LTDA., Advogada: Andréa Pellegrini Fetzner, Agravado(s): AEROMOT INDÚSTRIA MECÂNICO-METALÚRGICA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), , Agravado(s): BRANT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., , Agravado(s): ELBIT SYSTEMS DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Deu-se por impedida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: ED-RR - 43900-44.2009.5.04.0531

da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Embargado(a): ANDRÉA CREMONEZE, Advogado: Paulo Cesar Bisol, Embargado(a): PROBANK S.A., Advogado: Rodolfo Lima de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Deu-se por impedida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: ED-Ag-AIRR - 45700-26.2013.5.21.0004 da 21a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, Advogado: João de Deus de Carvalho, Embargado(a): BONIFÁCIO FRANCISCO PINHEIRO DA CÂMARA NETO, Advogado: José Alexandre Pereira Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira.; Processo: RR - 49100-59.2009.5.04.0231 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CELITA SOUZA DA SILVA, Advogado: Diego da Veiga Lima, Recorrido(s): ASTÓRIA PAPÉIS LTDA., Advogado: Rogério Pereira da Costa, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Ministro Relator. Deu-se por impedida a Exma. Sr<sup>a</sup>. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: ARR - 61700-45.2008.5.04.0103 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Roger Hamilton Leistner dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Rafael Lazzari Souza, Agravado(s) e Recorrido(s): IASODARA DE SOUZA AÑAÑA, Advogada: Rosana Rodrigues Marques, Advogado: Pedro de Souza Anãã, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada, por contrariedade à Súmula nº 51, II, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças de complementação de aposentadoria. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. Por unanimidade, julgar prejudicado o agravo de instrumento interposto pelo primeiro reclamado. Deu-se por impedida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: ED-AIRR - 71500-04.2006.5.02.0013 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: CBPO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Marcelo Paroni, Embargado(a): GENIVALDO MATIAS MAIA, Advogado: Renato Sidnei Périco, Embargado(a): JOULE CONSULTORIA E SERVIÇOS DE DETONAÇÃO LTDA., Advogado: Edvaldo Santana Peruci, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: AIRR - 80300-17.2009.5.04.0027 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): JACIRA HANAUER FRANCA, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Wanda Elisabeth Dupke, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Deu-se por impedida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: Ag-AIRR - 84700-91.2003.5.02.0075 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ESTADO DE SAO PAULO, Procurador: Vítor Maurício Braz Di Masi, Agravado(s): FERNANDO SILVESTRIN DE ANDRADE, Advogado: Ivan Victor Silva e Santos, Agravado(s): CONDOR TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: José Eduardo Dias Yunis, Agravado(s): TRANSPORTADORA WADEL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira.; Processo: AIRR e RR - 91200-92.2004.5.04.0008 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos,

Agravante(s) e Recorrido(s): MUNDIAL S.A. - PRODUTOS DE CONSUMO, Advogada: Marisa Cunha Moreira, Agravado(s) e Recorrente(s): ALBINO DIORACI CARVALHO, Advogado: Carlos Franklin Paixão de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. REDUÇÃO. NORMA COLETIVA" por contrariedade à Súmula nº 437, I, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de uma hora extra por dia de trabalho em que não houve o gozo integral do intervalo intrajornada, com adicional de 50% e reflexos, observado o período não prescrito e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Deu-se por impedida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: RR - 105800-62.2007.5.04.0025 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): DANIEL RAMOS BRETAS, Advogado: Arthur Orlando Dias Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA. AUSÊNCIA DE ALTERAÇÃO DO DOMICÍLIO" e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL", por ofensa ao artigo 469, § 3º, da CLT e contrariedade à Súmula nº 219 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de transferência e dos honorários advocatícios. Deu-se por impedida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: AgR-AIRR - 112300-72.2006.5.04.0028 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procuradora: Liane Elisa Fritsch, Agravado(s): ROGÉRIO DIAS RODRIGUES, Advogado: Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Ministro Relator. Deu-se por impedida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: Ag-AIRR - 118100-80.2006.5.02.0014 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): ARLETE VITÓRIA ZIOLKOWSKI, Advogada: Anna Paula Gomes Caetano Mazzutti, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Ivan Clementino, Agravado(s): ARAES AGROPASTORIL LTDA. E OUTROS, Advogado: Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): ULISSES CANHEDO AZEVEDO, Advogada: Mara Lídia Salgado de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira.; Processo: RR - 127400-70.2009.5.04.0381 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogada: Ângela Maria Raffainer Flores, Recorrido(s): VERA LÚCIA DOS SANTOS, Advogado: José Vanderlei Both, Recorrido(s): CALÇADOS SIBONEY LTDA., Advogada: Carine Luana Tissot Lucas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. EXISTÊNCIA E EXTENSÃO", por contrariedade à Súmula nº 331, IV, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da reclamada. Por decorrência, declarar prejudicado o exame dos temas remanescentes do recurso de revista. Deu-se por impedida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: ED-RR - 129900-04.2009.5.04.0028 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: GERALDO DE SOUZA ROCHA, Advogada: Denise Cristina Sordi, Embargado(a): ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Rochelle Milani Bernhard, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.

Deu-se por impedida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: ED-RR - 144800-54.2009.5.04.0751 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA., Advogado: Renato Noal Dorfmann, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): MARCIO JULIANO MACHRY, Advogado: Allan Edison Moreno Fonseca, Advogado: Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ARR - 147900-91.2009.5.04.0015 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): LUIZ MELLO GUIMARÃES MAUTONE, Advogado: Marcela Álvarez Gerhardt Gubiani, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Tiago de Freitas Lima Lopes, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: George de Lucca Traverso, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por ofensa ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Prejudicado o exame do agravo de instrumento do reclamante, em face da determinação do retorno dos autos ao TRT de origem. Deu-se por impedida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: ED-RR - 163900-39.2009.5.04.0122 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE - OGMO, Advogado: Thiago Barbosa Azambuja, Embargado(a): IBRAHIM SILVEIRA CAETANO, Advogada: Simone da Fonseca Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Deu-se por impedida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: ED-AIRR - 201300-48.2009.5.04.0232 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: ELIABE ROCHA VIEIRA DA SILVA, Advogado: Bruno Júlio Kahle Filho, Embargado(a): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Deu-se por impedida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: RR - 202200-74.2007.5.04.0402 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Tiago de Freitas Lima Lopes, Recorrido(s): MOISÉS ROBERTO RIBEIRO BUSATO, Advogado: Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "DIFERENÇAS SALARIAIS. PARCELA CTVA. RECLASSIFICAÇÃO DA AGÊNCIA. PRINCÍPIO DA ISONOMIA E NÃO DISCRIMINAÇÃO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a reclamada do pagamento de diferenças salariais decorrentes do valor da rubrica "CTVA - COMPLEMENTO TEMPORÁRIO VARIÁVEL AJUSTE MERCADO", bem como consectários e reflexos legais. Deu-se por impedida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: AIRR - 204100-91.2007.5.04.0661 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SEMEATO S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): JAIRO DOS SANTOS WEYDMANN, Advogada: Tânia Mara Miotto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Deu-se

por impedida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: AgR-AIRR - 227100-41.2009.5.04.0018 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Flávia Vianna Peró Mascia, Agravado(s): FÁTIMA OLIVEIRA ORNEL, Advogado: Erlon Pinto Bresam, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Camila Salles dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Deu-se por impedida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: ED-RR - 3399800-76.2009.5.09.0003 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: MARIA APARECIDA DOS SANTOS STUEHLER, Advogado: Sérgio Augusto Gomez, Embargado(a): SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CURITIBA, , Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, imprimindo-lhes efeito modificativo, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada.; Processo: ARR - 109900-49.2009.5.04.0006 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): MARTA LUCIANA DAL RI, Advogado: Dirceu André Sebben, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; II - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamado para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, quanto "pré-contratação de horas extras - ausência", por contrariedade à Súmula 199, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação de diferenças salariais decorrentes de pré-contratação de horas extras, hipótese não verificada nestes autos. Deu-se por impedida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann. Obs.: Falou pelo(s) Agravado(s) e Recorrente(s) a Dra. Giselle Esteves Fleury. Com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann quanto ao tema "pré-contratação de horas extras - ausência".; Processo: RR - 836-82.2011.5.04.0411 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Marcos Wanderley da Silva, Recorrido(s): CIRCE DOS SANTOS ALVES, Advogado: Ivanéri Schwalm, Recorrido(s): GREEN EYES SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. ATRASO NO PAGAMENTO DE SALÁRIOS. PRESUNÇÃO DE PREJUÍZO" por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação em danos morais. Custas inalteradas. Deu-se por impedida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: ED-Ag-AIRR - 6-04.2013.5.21.0014 da 21a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S A PETROBRÁS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): SOTEP - SOCIEDADE TÉCNICA DE PERFURAÇÃO S.A., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Embargado(a): RUTNELLY MACKS CARLOS DE GOES, Advogado: Manoel Machado Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 21-45.2013.5.19.0008 da 19a. Região, Relator: Ministro

Emmanuel Pereira, Agravante(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Agravado(s): VITÓRIA EMÍDIO DOS SANTOS, Advogado: Lourival Siqueira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-ED-ED-RR - 33-58.2010.5.05.0039 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanuel Pereira, Embargante: ANAILDES REIS DOS SANTOS, Advogado: Gabriel Cunha Rodrigues, Advogado: Bruno de Carvalho Galiano, Embargado(a): CONVENTO DO CARMO S.A., Advogado: Laís da Costa Tourinho, Advogada: Tiana Camardelli Matos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos sem a concessão de efeito modificativo.; Processo: AIRR - 62-76.2013.5.04.0251 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanuel Pereira, Agravante(s): CD SUL LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Paulo Henrique Schneider, Agravado(s): RAFAEL MARTINS MAGNUS, Advogado: Débora Cardoso de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 72-07.2013.5.02.0048 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanuel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: César Cals de Oliveira, Procurador: Sílvio Dias, Agravado(s): TAIANNE SARMENTO DA CUNHA, Advogada: Joseane Carvalho de Souza, Agravado(s): CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 82-85.2013.5.01.0078 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanuel Pereira, Agravante(s): TAMARA KINUPP, Advogado: Gabriel Oliveira Lambert de Andrade, Agravado(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV, Advogado: Wanderson Bittencourt Rattes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 100-87.2014.5.08.0107 da 8a. Região, Relator: Ministro Emmanuel Pereira, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): IRLLANA NERIS COSTA SILVA, Advogado: Roney Ferreira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 105-50.2014.5.12.0026 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanuel Pereira, Agravante(s): MARIANGELA ROVERE NOVAES, Advogada: Viviane Garcia Souza da Silva, Agravado(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 122-09.2013.5.02.0444 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanuel Pereira, Embargante: MUNICÍPIO DE SANTOS, Procuradora: Rosa Maria Costa Alves Abelha, Embargado(a): EDINALVA SILVA DOS SANTOS, Advogada: Andréa Pacífico Silva, Embargado(a): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Amanda Lopes Coelho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-ED-AIRR - 122-70.2011.5.04.0008 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanuel Pereira, Embargante: GIOVANI RICARDO PACHECO DE FREITAS, Advogado: Renato Kliemann Paese, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Deu-se por impedida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: AIRR - 199-33.2014.5.20.0007 da 20a. Região, Relator: Ministro Emmanuel Pereira, Agravante(s): VALDENIR MARQUES DA SILVA, Advogada: Juliana Gomes Rezende Doria, Agravado(s): VARCO INTERNACIONAL DO BRASIL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Patrícia Becker de Almeida Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 236-76.2010.5.02.0015 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanuel Pereira, Agravante(s):

COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): EMERSON DAMIÃO DA SILVA, Advogado: Eduardo Tofoli, Agravado(s): COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET, Advogada: Sandra Barbosa Wada, Agravado(s): PERSONAL SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Maurice Ferrari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 272-17.2012.5.15.0103 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: CONSTRUTORA ESTRUTURAL LTDA., Advogado: Athos Carlos Pisoni Filho, Embargado(a): ESTALEIRO RIO TIETE LTDA., Advogado: Habib Nadra Ghaname, Embargado(a): JEFERSON DE LIMA FERREIRA, Advogado: Francisco Carlos Chiquito Magosteiro, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos sem a concessão de efeito modificativo.; Processo: ED-Ag-RR - 310-65.2013.5.09.0069 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: GILMAR DA SILVA SCHMITT, Advogado: Sandro Lunard Nicoladeli, Advogado: Suzana Valdenir Perboni, Embargado(a): COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Leandro Batista Faccin, Advogado: Sandra Antunes Zenatti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 358-09.2014.5.06.0122 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MARY FABIANA OLIVEIRA MENEZES, Advogado: Alessandra de Souza Costa, Agravado(s): JOSÉ AGENOR FELIX DE ANDRADE JUNIOR - ME, Advogado: Alexsandra Serra Rebêlo Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: ED-RR - 370-89.2011.5.04.0831 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: LOANA ROBERTA LOPES FERREIRA, Advogada: Cristiane Gehlen Klaus, Advogado: Irineu Gehlen, Embargado(a): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Diego La Rosa Gonçalves, Embargado(a): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Andersson Virginio Dall'agnol, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 538-14.2011.5.04.0016 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ADI JESUS ALVES BATISTA, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Embargado(a): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Embargado(a): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Renato Presotto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 571-10.2011.5.04.0014 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): AMBEV S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): CARLA DE AZEVEDO FREITAS, Advogado: Yanes Popoviche Pompeu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Deu-se por impedida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: ED-Ag-RR - 661-70.2011.5.04.0611 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Stefano Rossi Degrazia, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Embargado(a): OS MESMOS, , Embargado(a): SUZANE LURDES DALTROZO ROBERTI, Advogado: Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos os embargos de declaração. Deu-se por impedida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: AIRR - 711-89.2014.5.04.0741 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Karina de Almeida Batistuci, Agravado(s): CLAUDINEI REISDORFER, Advogado: Adriano José Ost, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada:

Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-Ag-AIRR - 754-08.2012.5.04.0026 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: HELOISA MIRANDA LIMA, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S. A., Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 765-02.2013.5.15.0089 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): ÂNGELO CARLOS CARMINATI, Advogado: Gilmar Antônio Damin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 768-10.2013.5.06.0411 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): NILVANICE FERREIRA LEITE, Advogado: Antônio Alves de Melo Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PETROLINA, Procurador: Alexandre Jorge Torres Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "Incompetência da Justiça do Trabalho. Contratação irregular sob a égide da Constituição de 1988".; Processo: ED-ED-AgR-RR - 776-21.2011.5.02.0038 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, Procuradora: Gisele Bechara Espinoza, Embargado(a): ENEIDA ANA CIRELLO, Advogado: Renan Olímpio Gaeta, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Gisele Bechara Espinoza, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, imprimindo-lhes efeito modificativo, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "adicional por tempo de serviço - base de cálculo", por contrariedade à O.J. Transitória nº 60 da SDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para estabelecer o salário base do reclamante para o cálculo do adicional por tempo de serviço.; Processo: AIRR - 792-40.2014.5.17.0009 da 17a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ALBERTO PEREIRA MONTEIRO E OUTROS, Advogado: Luis Fernando Nogueira Moreira, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO, Advogada: Natália Cid Góes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 800-33.2012.5.04.0402 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Eduardo Caringi Raupp, Recorrido(s): LUÍS FABIANO PEREIRA MARQUES, Advogado: Luiz Antônio Carvalho Beck, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "CARGO DE CONFIANÇA - EXERCENTE DE CARGO DE GESTÃO- HORAS EXTRAS", por violação do artigo 62, II, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar a decisão do Tribunal Regional e excluir da condenação o pagamento de horas extras e reflexos deferidos. Deu-se por impedida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: AIRR - 810-61.2014.5.15.0124 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MISLAINE DE PAULA DA CRUZ, Advogado: Primo Francisco Astolphi Gandra, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GLICÉRIO, Advogado: Fabiano Dantas Albuquerque, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: Ag-ED-ARR - 819-93.2011.5.04.0751 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s): ILMAR NEUBÜSER, Advogado: Régis Eleno Fontana, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Mateus Haeser Pellegrini,

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Deu-se por impedida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: ED-Ag-AIRR - 927-09.2012.5.15.0161 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: PIERALISI DO BRASIL LTDA, Advogada: Kety Simone de Freitas, Embargado(a): LASZLO MORVAI, Advogado: Jorge Juan Serra Prats, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 951-76.2012.5.20.0006 da 20a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Lívia Maria Morais Vasconcelos Saldanha, Embargante: FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Lívia Maria Morais Vasconcelos Saldanha, Embargado(a): FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Embargado(a): BENEDITO BOSCO SILVA SANTOS, Advogado: Sandra Márcia Fraga Azevedo Borges, Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 961-55.2012.5.04.0204 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: José Argemiro Rossi de Amorim, Agravado(s): RODRIGO DELGADO PITOL, Advogado: Núbia Ramos Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Deu-se por impedida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: Ag-AIRR - 976-95.2012.5.09.0006 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ANACONDA INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE CEREAIS S.A., Advogado: Fernando Teixeira de Oliveira, Agravado(s): APARECIDO PEREIRA, Advogada: Elionora Harumi Takeshiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 976-42.2012.5.01.0031 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): TRANSPORTES AMÉRICA LTDA., Advogado: José Juarez Gusmão Bonelli, Agravado(s): IVAN JOSÉ DA SILVA, Advogado: Eduardo Gomes Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 996-11.2013.5.03.0009 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Luiz Phelipe Chang Bangoim, Embargado(a): BRUNO REIS CERQUEIRA, Advogado: Bruno Reis Cerqueira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 1049-73.2013.5.10.0016 da 10a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE - FUNASA, Procurador: Oberdan Rabelo de Santana, Embargado(a): JOÃO CARLOS MARTINS ALVES, Advogado: Joaquim Carvalho Pereira, Embargado(a): SETER SERVIÇOS E TERCEIRIZACAO DE MÃO DE OBRA LTDA., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1063-08.2010.5.01.0018 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ERALDO DE ALCÂNTARA CARDOSO, Advogado: Durval Fernandes da Costa, Agravado(s): ORGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITEROI - OGMORJ, Advogado: Paulo Gomide Campos Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1099-81.2011.5.03.0043 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ACTUAL AGRICOLA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA., Advogado: Claudio Junio Leocadio, Agravado(s): JOSE MARIA DE OLIVEIRA KOSILEK E OUTROS, Advogado: Donizete Reinaldo, Advogado: Reginaldo José do Prado, Agravado(s): TULIO BORGES, Advogado: Ulisses Guimarães da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar

provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-RR - 1106-73.2011.5.05.0025 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: SINDICATO DE VIGILANTES EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDVIGILANTES, Advogado: Nei Viana Costa Pinto, Embargado(a): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Advogado: Renato Augusto Nolasco de Macêdo, Embargado(a): PROTECTOR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Jamille da Mota Pereira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, imprimindo-lhes efeito modificativo, manter o pagamento de horas extras pela inobservância da redução da hora noturna e deferir o pedido da petição inicial 4.11.; Processo: AIRR - 1110-06.2012.5.09.0562 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): DESTILARIA SANTA FANY LTDA. E OUTROS, Advogado: Maria Aparecida da Silva Sartório, Advogada: Aline Fernanda Escarelli, Agravado(s): OLAVO FÉLIX RAMOS, Advogado: Rodrigo Lopes da Silva Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1111-07.2011.5.15.0029 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A, Advogado: Márcio Ferezin Custódio, Agravado(s): RENATO ANTÔNIO DE ARAÚJO, Advogado: Adenilson Ferrari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1155-25.2013.5.02.0447 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CLÁUDIO AUGUSTO DA COSTA E OUTROS, Advogado: Cleiton Leal Dias Júnior, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sergio Quintero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 1193-14.2010.5.04.0018 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Francisco Santafé Aguiar, Embargado(a): DIRCEU JOSÉ DA SILVA, Advogado: Carlos César Araújo Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1203-92.2013.5.04.0005 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SIDNEI MARCOS DA SILVA, Advogado: Fúlvio Fernandes Furtado, Agravado(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Celso Luiz de Oliveira, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Matheus Netto Terres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1218-89.2013.5.15.0123 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, Advogado: João Carlos Martins Souto, Agravado(s): MANOEL RODRIGUES DE MELO, Advogado: Luiz Donizeti de Souza Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 1223-26.2011.5.02.0291 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): JORGE ALBERTO FERREIRA DE ARAÚJO, Advogado: Sérgio de Paula Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: ED-AIRR - 1250-65.2013.5.10.0016 da 10a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: BSB - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: José Maria Penteadó Vieira, Embargado(a): FRANCISCO FLÁVIO DE LIMA COSTA, Advogado: Rogério Avelar, Embargado(a): SAO SALVADOR ALIMENTOS S.A., Advogada: Ana Cláudia Perilo Vieira e Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1272-71.2014.5.03.0182 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BRINK'S E-PAGO TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Antônio Augusto Gonçalves Tavares, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga,

Agravado(s): RAQUEL DE SOUZA BRITO, Advogada: Fabiana Lopes Vilaça Soares, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Vanessa Dias Lemos, Advogada: Veruska Aparecida Custódio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-ARR - 1304-12.2011.5.04.0002 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JORGE ODORIVAL DUARTE VARGAS, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Adriana Maria Fonseca Salerno, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogada: Marisa Cunha Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Deu-se por impedida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: ED-Ag-AIRR - 1318-54.2010.5.01.0021 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): JOSÉ NUNES ARAGÃO, Advogado: José Lúcio Barreira Martins, Embargado(a): ALTM S.A. - TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, Advogado: Gustavo Marques Dias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: Ag-ED-RR - 1357-70.2011.5.05.0032 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CARLOS ALBERTO DE MATTOS PAES, Advogado: Marcos Wilson Ferreira Fontes, Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Mirian Boullosa, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 1380-23.2011.5.02.0089 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Jair Tavares da Silva, Agravado(s): JULIANA CRISTINA DE PAIVA, Advogada: Marisa Regazzini dos Santos Faganello, Agravado(s): AMIL SAÚDE S.A., Advogado: Herbert Gomes Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1390-44.2011.5.04.0014 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Jonathan Carvalho, Agravado(s): WASHINGTON LUIZ FERNANDES, Advogado: Fernando Obino Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-Ag-RR - 1395-24.2010.5.04.0007 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Joana Pinto Lucena, Embargado(a): ILENE TEREZINHA MAGRIN, Advogado: Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos sem a concessão de efeito modificativo. Deu-se por impedida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: AIRR - 1424-71.2011.5.04.0029 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Edson Antônio Pizzatto Rodrigues, Advogado: Clarissa Arretche Messias, Agravado(s): JOSÉ FERNANDO DE SOUZA LEÃO, Advogado: Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-ED-AIRR - 1463-62.2012.5.02.0070 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MARA ELIDE ORSI ZELBINATI E OUTROS, Advogado: Antônio Fernando Guimarães Marcondes Machado, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Graziela Ferreira Ledesma, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 1463-58.2014.5.03.0072 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel

Pereira, Agravante(s): RIMA INDUSTRIAL S.A., Advogada: Cristina Sales Martins, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO, Advogada: Walquíria Fraga Álvares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1517-09.2013.5.03.0056 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): ML ELETRO S.A., Advogado: Edson Luiz Pimenta, Agravado(s): HELOISA AMENDOEIRA DE ALMEIDA, Advogado: José Geraldo Lima dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 1610-09.2010.5.01.0322 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: MARIA DO CARMO GARANITO DE ABREU, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Bárbara Gomes Navarro Pontes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1653-09.2010.5.02.0001 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): INÁCIO ADRIANO MORETTO, Advogado: César Guidoti, Agravado(s): NELSON BRANDA, Advogado: Paula Roberta Souza de Oliveira, Agravado(s): MORETTO SERVIÇO DE REPARAÇÃO DE MÁQUINA DE INFORMÁTICA LTDA., , Agravado(s): INÁCIO MORETTO, , Agravado(s): ALINE MARTIS MORETTO, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1673-24.2012.5.04.0405 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): PROTESUL VIGILÂNCIA CAXIENSE LTDA., Advogado: Micheline Danusa Remonti, Recorrido(s): EDERSON MORAES DA SILVA, Advogado: Luciano Ribeiro Feix, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "JORNADA DE TRABALHO. NORMA COLETIVA. LEI. ESCALA DE 12 POR 36. VALIDADE", por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para indeferir o pleito de pagamento de horas extras decorrentes da invalidação do regime de escalas 12x36. Deu-se por impedida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: ED-Ag-ED-RR - 1680-62.2012.5.01.0061 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: HAMILTON ROGERIO DA CRUZ, Advogado: Custódio Luiz Carvalho de Leão, Embargado(a): SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGUROS SAÚDE, Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-Ag-AIRR - 1707-31.2011.5.20.0003 da 20a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Lilian Jordeline Ferreira de Melo, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1914-35.2013.5.09.0013 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ROLAND VOLKEL, Advogado: Nuredin Ahmad Allan, Agravado(s): BRANDL DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Ana Amélia Mascarenhas Camargos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1920-25.2013.5.15.0094 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BENTELER COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): CLAUDINEI VALENTIM LEITE, Advogado: Rubens Robelio Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1965-02.2014.5.03.0038 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ALMAVIVA PATICIPACOES E SERVICOS LTDA, Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): YAN

AARAO MATHEUS, Advogado: João Márcio Teixeira Coelho, Advogado: Wagner Antônio Daibert Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1967-10.2011.5.15.0016 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ERIDES PEREIRA DA SILVA, Advogado: Alexandre Araújo, Agravado(s): CLUBE DE CAMPO DE SOROCABA, Advogado: Fábio Haddad de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1988-56.2011.5.15.0122 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): DIEGO DE OLIVEIRA MORENO, Advogado: Elson Luiz Zanela, Advogado: Marcos Evaldo Pandolfi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 2070-76.2014.5.03.0038 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S.A, Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Embargado(a): MARCO AURÉLIO BERNARDO, Advogada: Lígia Rodrigues Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: Ag-RR - 2117-90.2012.5.05.0191 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): M APRILE OLIVEIRA - ME, Advogado: Manoel Falconery Rios Júnior, Agravado(s): CARLOS DE JESUS DOS SANTOS, Advogado: Luiz Gonzaga Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 2160-81.2014.5.03.0136 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CEMIG - SAÚDE, Advogado: Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Agravado(s): SIMONE ALVES FERNANDES MOREIRA, Advogado: Rafael Dornas de Oliveira Pereira, Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Letícia Carvalho e Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2609-62.2013.5.22.0001 da 22a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARRAS, Advogada: Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva, Agravado(s): ANTONIA DA COSTA RABELO, Advogado: Kelson Dias Feitosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 3079-68.2012.5.02.0039 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): NAZIOZENO BARAUNA DE SOUSA JUNIOR, Advogado: Ericson Crivelli, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: José de Paula Monteiro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-ED-AIRR - 3600-50.2006.5.05.0003 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): TACIO SOUSA DOS SANTOS, Advogado: Ronney Castro Greve, Advogado: Paulo Francisco Menezes de Macêdo, Agravado(s): DETEN QUÍMICA S.A., Advogado: Sérgio Gonçalves Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: ED-ARR - 5552-63.2012.5.12.0034 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: CLEUNISE SALETE GROSBELLI ZANELLA, Advogado: Waleska Kurtz Felker, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Giovana Michelin Letti, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Giovana Gnecco Colombo, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos e sanar erro material, sem a concessão de efeito modificativo.; Processo: AIRR - 10450-89.2013.5.15.0038 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ARCOR DO BRASIL LTDA., Advogado: João Carlos de Lima Junior, Agravado(s): DAYSEANE RODRIGUES DUARTE, Advogado: Oscar Renato de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "Contribuição

Confederativa. Empregado não associado. Devolução dos descontos. Aplicação do Precedente Normativo nº 119 e da OJ nº 17 da SDC".; Processo: ED-Ag-RR - 10567-29.2014.5.03.0087 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Fernando Augusto Neves Laperrière, Embargado(a): LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS, Advogada: Paola Alves de Faria, Advogado: William José Mendes de Souza Fontes, Embargado(a): PROEMA AUTOMOTIVA S.A. E OUTRO, , Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos, sem a concessão de efeito modificativo ao julgado.; Processo: AIRR - 10731-69.2014.5.18.0121 da 18a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., Advogado: Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): JOSÉ ADAILTON SENA LOPES, Advogado: Guilherme Ferreira Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-ED-ARR - 10880-95.2011.5.04.0271 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: EMENEGILDO DA SILVA NUNES, Advogado: Alexandre Nasi de Azevedo, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA. - ETE, Advogado: Andersson Virgínio Dall'Agnol, Embargado(a): OI S.A., Advogado: Fernando Menine, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ALCATEL-LUCENT BRASIL S.A., Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos, sem a concessão de efeito modificativo. Deu-se por impedida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: AIRR - 11084-79.2013.5.15.0137 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ACS CASTELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Fernando Rogério Peluso, Agravado(s): JOSÉ DOMINGO MACIEL ORTIZ, Advogado: Hélio Brito Pedrosa Lyra, Agravado(s): EMS S.A., Advogado: Fernando Rogério Peluso, Agravado(s): CONSMAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dennis Mauro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 14000-92.2008.5.15.0127 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): YOLANDA CHIBILY BASSITT, Advogado: Fábio Ricardo Martins Ceroni, Agravado(s): EDUARDA DA SILVA MELO (MENOR REPRESENTADA POR SUA GENITORA MARLI DA SILVA) E OUTROS, Advogado: Afonso Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 20522-61.2014.5.04.0021 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): GABRIEL HENRIQUE ANTUNES DA SILVA, Advogado: Luís Alberto Bauer, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Ercio Weimer Klein, Advogado: Carlos Alberto Jacobsen da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 20884-97.2014.5.04.0333 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): KNOB E SILVA HOTEL E RESTAURANTE LTDA., Advogado: Adib Omairi, Agravado(s): LORENI PADILHA, Advogada: Patrícia Pacheco Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 21600-92.1996.5.04.0871 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Paulo César do Amaral de Pauli, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ILTO DE PAULA IBAIRRO, Advogado: Cristiano Rodrigues Faccin, Agravado(s): SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A., Advogada: Vera Lúcia Borges Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Deu-se por impedida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: AIRR - 26800-

17.2009.5.04.0001 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): LUÍS FERNANDO DA SILVA LEMOS, Advogada: Adriana Staub, Agravado(s): TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Gutemberg Henrique Pessoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Deu-se por impedida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: ED-Ag-ARR - 33800-40.2005.5.05.0661 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: FRANCISCO SANTANA, Advogado: José Eymard Loguercio, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Márcia Fernandes de Moraes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 49100-56.1994.5.15.0109 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Luciana Penha Ribeiro Stecher, Embargado(a): FRANCISCO AIRTON SILVA, Advogado: Sérgio Antônio Frioli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 62200-66.2008.5.15.0116 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ODETE SPOSITO FRADE - ME, Advogado: Thais Alvarenga Rabello, Agravado(s): MARIA CLARICE RODRIGUES, Advogado: Antônio Hernandez Moreno, Agravado(s): EUROMOBILE INTERIORES S.A., Advogado: Renato Antônio Villa Custódio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 66200-27.2009.5.05.0028 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DA BAHIA, Advogado: Valton Dorea Pessoa, Embargado(a): WINNY SOUZA DE JESUS, Advogado: Hudson Araújo Resedá, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 84600-92.2008.5.04.0015 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Rafael Effting Cabral, Advogada: Patrícia Borges de Sousa Wasowski, Agravado(s): SINGLAIR PADILHA DA COSTA, Advogado: Mauro Neme, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Deu-se por impedida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: AIRR - 99400-86.2002.5.01.0511 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Thiago Linhares Paim Costa, Advogado: Consuelo Cesar de Oliveira, Agravado(s): EDNEA ALVES COSTA, Advogado: Fernanda Bastos, Advogada: Gisa Nara Maciel Machado Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 103900-86.2012.5.16.0008 da 16a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICIPIO DE COROATA, Procurador: Elias Gomes de Moura Neto, Agravado(s): MARIA ALDILENE BENTO BAIMA, Advogado: Wagney Costa de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 117400-57.1995.5.04.0007 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: MARCAL DA COSTA E OUTRO, Advogado: Raul Damo, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Simone Rigotti da Silva, Embargado(a): CREDIREAL ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL COMPLEMENTAR - CREDIPREV, Advogado: George de Lucca Traverso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Deu-se por impedida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: AIRR - 140500-28.2014.5.13.0006 da 13a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER S.A., Advogado: Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): JOAO PERONICO MENDES, Advogado: Marcelo Dias Assunção, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 166100-

54.2006.5.01.0042 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Gustavo Antônio Monteiro de Vasconcellos, Advogado: Luigi Morelli, Agravado(s): ELIZABETE CRONER GICQUEL DA SILVA, Advogado: Ronidei Guimarães Botelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ARR - 178200-31.1994.5.04.0025 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): LEANDRO BLESSMANN SILVEIRA, Advogado: Antônio Martins dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogada: GRISELDA GREGIANIN ROCHA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): BANRISUL SERVIÇOS LTDA., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Fátima Coutinho Ricciardi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Sobrestar o recurso de revista do reclamado. Deu-se por impedida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: AIRR - 195900-20.1989.5.02.0035 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER ( BRASIL ) S. A., Advogado: Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): ESPÓLIO de JOÃO FORLANETTO NETTO, Advogada: Marina Aidar de Barros Fagundes, Advogado: Denise Moyses Tusato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-ED-AIRR - 198300-27.2002.5.02.0463 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: VALTER VALENTIM, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-ARR - 267100-37.2009.5.02.0019 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ROSELY APARECIDA MOTA ANTUNES, Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Estêvão Mallet, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos e sanar erro material, sem a concessão de efeito modificativo.; Processo: ED-ED-Ag-AIRR - 1001361-44.2013.5.02.0472 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: JOSE DE RIBAMAR MARTINS DE OLIVEIRA, Advogado: João da Cruz, Embargado(a): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração.; Processo: ARR - 859-17.2010.5.04.0232 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): CARLOS ADALBERTO KURTZ, Advogado: Diego da Veiga Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): AÇOS FAVORIT DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Cristiane da Silva Dorneles, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamada por contrariedade à Súmula nº 219 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; II - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. Deu-se por impedida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: ED-AIRR - 273-75.2014.5.06.0331 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Leonardo Martins Oliveira Cavalcante, Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Advogado: Erick Wilson Pereira, Embargado(a): RAYANE

DE OLIVEIRA ALVES, Advogado: Manoel Gabriel Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira.; Processo: AIRR - 1016-85.2013.5.05.0222 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: João Gonçalves Franco Filho, Advogado: Francisco José Groba Casal, Agravado(s): EDVALDO LIMA DE JESUS, Advogado: Djalma Alves Chaves, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Fabrício da Cruz Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às quatorze horas e cinquenta e quatro minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira e por mim subscrita. Brasília-DF, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

Emmanoel Pereira  
Ministro Presidente da Quinta Turma

Francisco Campello Filho  
Secretário da Quinta Turma